

LEI MUNICIPAL Nº 1034/2021**Em, 08 de Março de 2021.**

Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos nos termos a seguir, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos nos termos a seguir:

§. 1º - O vencimento do cargo de Tesoureiro fica fixado no valor de R\$ 2.087,00 (dois mil e oitenta e sete reais);

§ 2º. O vencimento do cargo de Secretário(a) Legislativo(a) fica fixado no valor de R\$ 2.087,00 (dois mil e oitenta e sete reais);

§ 3º. O vencimento do cargo de Assessor de Secretaria fica fixado no valor de R\$ 1.100,00(um mil cem reais);

§ 4º. O vencimento do cargo de Assessor de Tesouraria fica fixado no valor de R\$ R\$ 1.100,00(um mil cem reais);

§ 5º. O vencimento do cargo de Assessor da Presidência fica fixado no valor de R\$ 1.100,00(um mil cem reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 08 de Março de 2021.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF: 012.345.678-90
End. 123, 456 - SANTA LUZIA - PB